

**PROMOÇÃO**  
**CAMINHÃO DE PRÊMIOS**

Concorra a 1  
**CAMINHÃO DE PRÊMIOS**  
 ou 1 vale-compras de  
**R\$ 5.000**

**R\$ 200 em compras =**  
 1 cupom para **concorrer**

Válido somente em lojas físicas

**REDE CONSTRUIR**

\*Promoção válida de 01/10/2023 a 16/12/2023 para compras acima de R\$200,00. Notas não são cumulativas. Confira regulamento no site [www.redeconstruieres.com.br](http://www.redeconstruieres.com.br)

## REGULAMENTO - CAMPANHA CAMINHÃO DE PRÊMIOS

1. Promoção válida no estado do Espírito Santo, no período de 01/10/2023 a 16/12/2023 realizada pela Espírito Santo Distribuição, Construção, Casa e Decoração Ltda, com sede na Rua José Oswaldo Darwich, nº 412, Civit I, Serra/ES, 29168-025, inscrita no CNPJ nº 07.396.442/0001-48. • 2. Para participar da promoção CAMINHÃO DE PRÊMIOS, no período de 01/10/2023 a 16/12/2023, todos os clientes que efetuarem compras a cada R\$ 200,00 na Rede Construir terão direito a 1 cupom. • 3. O cupom deverá ser preenchido com seus dados pessoais (Nome, RG ou CPF, Telefone, E-mail, endereço, cidade, estado) e responder à pergunta da promoção: Qual a empresa de material de construção que pode te dar um caminhão de prêmios? Os cupons que estiverem com o campo do Nome, RG ou CPF, endereço e telefone em branco serão desclassificados. • 4. Os cupons para o primeiro sorteio deverão ser depositados em urna localizada nas lojas Rede Construir para participar da apuração até às 14:00 h do dia 16/11/2023. Após esse horário, a urna será lacrada e somente será reaberta na realização da respectiva apuração, para o segundo sorteio os cupons deverão ser depositados em urna localizada nas lojas Rede Construir para participar da apuração até às 12:00 h do dia 16/12/2023. Após esse horário, a urna será lacrada e somente será reaberta na realização da respectiva apuração. • 5. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. • 6. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72. • 7. Não poderão participar da promoção sócios ou acionistas, colaboradores das empresas Rede Construir, Chuva Comunicação, Aldabra, e respectivos parentes até 2º Grau e cônjuge, bem como as pessoas participantes da elaboração do concurso. A empresa promotora providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração. • 8. Forma de apuração: os cupons recebidos serão encaminhados para o local da apuração e colocados em recipiente centralizador. Desse recipiente, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários em igualdade com o número de prêmios a distribuir. • 9. Data, hora e local da apuração: no dia 20/12/2023, às 14:00 h, nas dependências do Centro de Distribuição localizado na Rua José Oswaldo Darwich, 412, Civit I, Serra-ES, CEP: 29168-025, com livre acesso aos interessados. A empresa comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, de acordo com o Art. 5º do Decreto 70.951/72. • 10. O resultado da promoção será divulgado em nosso Panfleto mensal, no site da Rede Construir ES ([www.redeconstruieres.com.br](http://www.redeconstruieres.com.br)) e na página oficial do Facebook e Instagram. O contemplado será comunicado pela empresa através de Telefone e E-mail. • 11. Prêmios: O primeiro(a) ganhador(a) irá receber R\$5.000,00 em Vale Compras e o segundo(a) ganhador(a) receberá um prêmio de R\$ 35.000,00 em prêmios diversos como eletrodomésticos e moveis. • 12. O prêmio será entregue em até 30 dias e deverá ser retirado no Centro de distribuição da Rede Construir. • 13. Prescrição do direito aos prêmios: Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e os prêmios correspondentes serão recolhidos pela empresa ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto 70.951/72. • 14. O contemplado concorda com a utilização de seu nome, imagem e som de voz exclusivamente para a divulgação da promoção comercial pelo período de até 01 ano a partir da data de apuração. • 15. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores. • 16. O PROCON local, bem como os órgãos conveniados, em cada jurisdição receberá as reclamações devidamente fundamentadas, dos consumidores participantes. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**